



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Edital nº 01 de 21 de setembro de 2023.

Retificação de edital em 31/10/2023

Retificação de edital em 14/11/2023

Retificação do cronograma do edital em 29/11/2023

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no uso das suas atribuições legais e considerando o que dispõem a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, a orientação Normativa nº 02/SGP/MPOG de 24 de junho de 2016, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de propostas voltadas ao a projetos de Práticas de Permanência e Êxito de estudantes do IFBA, em qualquer área do conhecimento, nos termos aqui estabelecidos.

1. Das Normas Gerais

1. Poderão participar deste Edital as Comissões Locais de Permanência e Êxito, na figura de um/a integrante da referida Comissão, servidor(a) do quadro efetivo do IFBA, conforme portaria. Não será aceita a participação de proponentes que estejam usufruindo de afastamento ou licença de qualquer natureza, no período de submissão e/ou início de vigência do projeto.
2. O auxílio financeiro será destinado a propostas com duração máxima de 12 (doze) meses. A vigência e/ou a liberação das cotas de auxílio financeiro está sujeita a disponibilidade orçamentária.
3. O auxílio financeiro disponibilizado ao/à Comissão Local de PE/proponente deverá ser utilizado no período descrito no cronograma deste edital.
4. A seleção das propostas seguirá as etapas definidas no item Cronograma deste edital e será coordenada pela PROEN.
5. O/a proponente que concorrer a este Edital poderá ser convocado como avaliador/a institucional no âmbito das ações da Pró-Reitoria de ensino.
6. A concessão do incentivo ao projeto dar-se-á mediante processo de seleção, considerando-se o mérito da proposta, observando as normas definidas neste Edital.

2. Do Objetivo

1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos de requerimento de auxílio financeiros por servidora(e)s do quadro efetivo do IFBA, de modo a apoiar a disseminação e execução de práticas de ensino que visem, prioritariamente, a permanência e o êxito da(o)s estudantes do IFBA. As propostas deverão ter como foco:

2. Contribuir para a consolidação das ações de ensino voltadas a permanência e ao êxito da(o)s estudantes do IFBA, por meio do fomento de projetos, para os quais serão destinados apoio financeiro de custeio;
3. Induzir práticas de ensino que contribuam para o desenvolvimento do(a)s discentes em seus percursos acadêmicos;
4. Apoiar ações de ensino que contribuam para a implementação de políticas públicas afirmativas na educação profissional e tecnológica, no âmbito do IFBA;

5. Do Auxílio Financeiro

1. Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total inicial de R\$100.000,00 (Cem mil reais) definidos no Orçamento de Custeio da Reitoria, fonte de recursos: TED 12.612.
2. Será distribuído em auxílio financeiro (incentivo), de parcela única, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil) por campus, projeto, classificado e aprovado, a ser depositado em conta corrente do(a) proponente, devendo ser utilizado durante o período descrito no cronograma deste edital e descrito no plano de aplicação aprovado no projeto.
3. Para o recebimento do auxílio, o(a) proponente, integrante da Comissão Local de PE deve abrir uma conta corrente de sua titularidade, específica para o recurso do projeto, de preferência no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
4. A depender do limite orçamentário de 2023, os recursos financeiros totais destinados a este Edital poderão ser alterados.

4. Dos Itens Financiáveis

1. Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

1. Material de consumo;
2. Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial para pessoa física ou jurídica;
3. Bolsas para discentes na participação da execução da proposta.
4. Bolsas para o(a)s proponente(s)/coordenador(a)s, limitado a um montante de percentual máximo de 20% do valor total da proposta.

4.1 Não poderão ser financiados por meio deste Edital, sob hipótese alguma, os gastos com:

1. Aquisição de móveis, equipamentos, dentre outros, enquadrados como permanentes
2. Pagamento de despesas distintas das aprovadas no plano de aplicação do recurso;
3. À promoção de despesas com obras de construção civil;
4. Ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFBA;
5. Ao pagamento de combustíveis e pedágios, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

6. Ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
7. Ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares e materiais de expedientes existentes no almoxarifado da instituição, entendidas como de contrapartida obrigatória do Campus;
8. À aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto;
9. À realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

5. Da Execução Financeira

1. A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital será de responsabilidade do/a proponente/Comissão Local de PE.
2. Os recursos deverão ser empregados nas atividades observando os itens de financiamento previstos no item 4.1 deste Edital e em conformidade com a proposta aprovada, devendo ser relacionadas às atividades contempladas no relatório de execução.
3. Os recursos deverão ser empregados nas atividades, observando os itens de financiamento previstos no item 4.1, deste Edital, realização de pesquisa de preços com pelo menos 3 (três) cotações/propostas, comprovação dos gastos com documentos relacionados dos itens 11.1, 11.2 e 11.3, em conformidade com a proposta aprovada, devendo as atividades serem relacionadas no relatório de execução.
4. A execução financeira dos recursos disponibilizados deverá ser realizada impreterivelmente no período determinado no Cronograma deste Edital.
5. Quaisquer alterações dos planos de trabalho deverão ser previamente autorizadas pela PROEN.
6. É vedado computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
7. Não é permitido aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e nos projetos, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

6. Da Estrutura das Propostas

1. As propostas deverão ser submetidas via SUAP (Sistema Único de Administração Pública), pelo endereço eletrônico: <https://suap.ifba.edu.br/>
2. Os valores da proposta orçamentária devem estar discriminados, conforme formulário de submissão.
3. As temáticas das propostas estão definidas da seguinte forma:
 1. Práticas de Acolhimento: caracterizam-se por propostas que visem ações de acolhimento de estudantes, com vistas à preparação para o início das atividades letivas.
 2. Práticas de Acompanhamento: caracterizam-se por propostas que visem ações pedagógicas, bem como atividades de monitoria, à estudantes com demandas de acompanhamento pedagógico.
 3. Práticas Integradoras: caracterizam-se por propostas que visem a elaboração e aplicação de atividades integradoras com vistas a subsidiar ensaios interdisciplinares a partir dos projetos pedagógicos dos cursos ofertados pelo IFBA.

4. Práticas com Estudantes com Necessidades Específicas: caracterizam-se por propostas de práticas pedagógicas voltadas para os Estudantes com Necessidades Específicas.
5. Práticas Culturais ou Esportivas: caracterizam-se por propostas de práticas pedagógicas voltadas para o incentivo à cultura.
6. Prática de educação das relações étnico-raciais: caracterizam-se por projetos voltados para a permanência e o êxito de estudantes negra(o)s, indígenas, ciganas e pertencentes a comunidades quilombolas.
7. Práticas de educação das relações de gênero e sexualidade: caracterizam-se por projetos voltados para a permanência e o êxito de estudantes mulheres e pertencentes à comunidade LGBTQIAP+.

7. Da Homologação

1. A submissão da proposta será homologada mediante o envio pelo SUAP dentro do período estipulado pelo cronograma.
2. Não será homologada a inscrição da proposta do(a) proponente que:
3. estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o Relatório Final de Atividades de edições anteriores de algum dos Programas da PROEN;
4. não enviar todos os documentos exigidos para a submissão/inscrição ou enviá-los em desacordo com os critérios previstos neste Edital;
5. enviar documentos ilegíveis ou diferentes dos modelos disponibilizados para este Edital;
6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da PROEN, de acordo com o cronograma deste Edital.

8. Da Submissão de Proposta

As Comissões Locais de PE devem submeter suas propostas via SUAP, em nome de um/a proponente/integrante da Comissão para cada proposta submetida.

1. No ato da submissão o(a) proponente/integrante da Comissão Local de PE deve cadastrar a proposta optando pelas temáticas que a proposta contempla. A proposta pode contemplar uma única temática ou temáticas integradas, de acordo com as previstas no item 6.3.
2. A/o proponente/integrante da Comissão Local de PE poderá apresentar 01 (uma) proposta, contudo poderá participar de outras propostas como membro da equipe executora.
3. Será contemplada 01 (uma) proposta por campus. Havendo saldo orçamentário restante, serão contempladas mais de uma proposta por campus, de acordo com as pontuações obtidas na avaliação geral.
4. Os membros da equipe executora do projeto devem, obrigatoriamente, estar adimplentes quanto à entrega de relatórios relativos aos programas de apoio da PROEN.
5. A(o)s proponentes/integrantes da Comissão Local de Permanência e Êxito, caso requisitada(o)s, comprometem-se a participar como avaliadora(e)s ad hoc das ações realizadas pela PROEN.
6. Em caso da submissão de propostas idênticas, será considerada apenas a última submissão dentro do período de inscrição.

8.7 A Comissão Executora da proposta deve ser composta, preferencialmente, por integrantes da Comissão Local de Permanência e Êxito. Quando justificado, admitir-se-á que servidore(a)s e estudantes que não compõem a Comissão Local de PE integrem a Comissão Executora.

9. Da Avaliação das Propostas

1. O processo de avaliação será coordenado e supervisionado pela PROEN.
2. A avaliação das propostas será realizada por avaliadore(a)s interno(a)s e externo(a)s requisitado(a)s pela PROEN, com formação e experiência nas áreas do conhecimento e nas respectivas subáreas transversais abarcadas nas temáticas, assim definido(a)s: Avaliadore(a)s interno(a)s: pertencentes ao quadro de servidores do IFBA;
 1. Avaliadore(a)s externo(a)s: que não façam parte do quadro de servidores do IFBA.
 2. Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.
 3. Cabe apenas aos/às avaliadore(a)s, analisar o mérito do projeto, com base nos critérios previstos neste Edital, conforme barema apresentado no Anexo II.
 4. A pontuação final será obtida pelo total obtido no Barema do Anexo II.
 5. Para critério de desempate será considerada a nota maior no tópico, nesta ordem:
 1. Dar-se-á preferência ao integrante da referida Comissão, servidor(a) do quadro efetivo do IFBA, de idade mais elevada;
 2. “Maior número de estudantes” contemplados pela proposta;
 3. “Desenvolvimento do Projeto” no Barema de Avaliação do Mérito do Projeto (Anexo II);
 4. “Resultados Esperados” no Barema de Avaliação do Mérito do Projeto (Anexo II);

10. Dos Resultados

1. O prazo para pedido de impugnação deste edital é de 02 (dois) dias contados a partir de sua publicação.
2. Os resultados de todas as fases deste certame serão divulgados no site da PROEN, disponível em (<https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>), em conformidade com o Cronograma deste Edital, cabendo aos/às proponentes/integrantes das Comissões Locais de PE a inteira responsabilidade pelo acompanhamento das etapas de seleção da proposta.
3. Será concedido ao/à proponente o direito de recurso relativo às fases de homologação de propostas e resultados preliminares.
4. Os recursos poderão ser interpostos pelo SUAP, dentro dos prazos definidos neste Edital.
5. Caso o/à proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

11. Do Relatório de Execução das Atividades

11.1 O Relatório de Execução das Atividades deve conter:

- o relatório técnico do desenvolvimento da proposta;

- a prestação de contas, acompanhada dos documentos fiscais digitalizados e respectivas pesquisas de preços, em formato PDF;

- extrato bancário final, no prazo de até 30 (trinta dias), após o término da vigência do projeto, em conformidade com as Normas deste Edital, as quais deverão conter o nome do beneficiário e o seu CPF.

11.2 O Relatório de Execução das Atividades deve ser enviado, via SEI, para a unidade PROEN.REI durante o período estabelecido no cronograma deste Edital, por meio de formulário disponibilizado pela PROEN.

11.3 Caso reste saldo não executado pelo(a) proponente, este(a) deverá entrar em contato com a Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) da Reitoria para a emissão da Guia Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente e anexar o comprovante de recolhimento junto com as devidas comprovações.

11.4 Para a comprovação de serviços de terceiro(a)s realizados por pessoa jurídica, o(a) proponente do deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal emitida em seu nome. Cupons fiscais serão aceitos apenas se estiverem identificados com o nome e CPF do beneficiário(a).

11.5 Para a comprovação de serviços de terceiro(a)s realizados por pessoa física, o(a) servidor(a) proponente deverá apresentar recibo emitido, conforme Anexo III, com nome e CPF do beneficiário(a), constando, também o nome e CPF do(a) proponente, com a assinatura de duas testemunhas.

11.6 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFBA e, portanto, não poderá demandar deste qualquer pagamento, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

11.7 A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no Cronograma deste Edital implicará na inadimplência da(o) proponente e a necessidade de devolução do auxílio financeiro recebido.

11.8 A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos neste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos, serviços prestados e valores praticados no mercado.

11.9 Os documentos originais das notas fiscais, cupons fiscais e recibos deverão ser guardados pelo(a) proponente por um período de até 05 (cinco) anos, podendo o IFBA requisitar a qualquer tempo para fins de comprovação.

12. Do Cronograma

1. O certame regido por este Edital seguirá o seguinte calendário:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	22/09/23
Prazo de impugnação do Edital	25/09/23 à 26/09/23
Divulgação do Edital	28/09/23
Inscrição/submissão de proposta (via SUAP)	29/09/2023 à 29/10/23 29/09/2023 à 08/11/23
Divulgação da lista de inscrições homologadas	31/10/23 21/11/23 05/12/2023
Período para interposição de recursos das inscrições homologadas	01/11/23 à 02/11/23 23/11/23 à 24/11/23 06/12/2023 à 07/12/2023
Resultado da Homologação de Propostas	03/11/23 27/11/23 08/12/2023

Divulgação do Resultado Preliminar	06/11/23 28/11/23 09/12/2023
Divulgação do Resultado Final	10/11/23 30/11/23 10/12/2023
Período para execução da Proposta	11/12/23 à 09/11/24
Data limite de envio do Relatório de Execução das Atividades (com prestação de contas)	30/11/24

Das Disposições Finais

- 13.
1. A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.
 2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
 3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site da PROEN.
 4. A PROEN não se responsabiliza por problemas na internet no momento da submissão ou arquivos carregados que estejam corrompidos.
 5. Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos no e-mail da Comissão da Permanência e Êxito, através do e-mail compe.rei@ifba.edu.br.
 6. O projeto deve ser submetido via SUAP e após submissão o mesmo projeto deve também ser enviado para o compe.rei@ifba.edu.br.
 7. A explicitação dos motivos para impugnação do Edital, interposição de recursos das inscrições homologadas ou do Resultado Preliminar, devem ser enviadas para o e-mail compe.rei@ifba.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma acima.
 8. Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada ou inadimplência em relação a qualquer programa, a proposta submetida poderá ser desclassificada,
 9. As ações desenvolvidas no projeto não poderão cobrar qualquer taxa, tarifa ou similar do público participante.
 10. Os casos omissos serão analisados e homologados pela PROEN.

Salvador, 14 de Novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-reitor (a) de ensino**, em 01/12/2023, às 14:52, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3266814** e o código CRC **CAD0ECEB**.